

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº. 01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250009 / SOP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA OBRAS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, FORNECER BENS E PRESTAR SERVIÇOS ESPECIAIS, REALIZAR MONTAGEM, TESTE, PRÉ-OPERAÇÃO, COMISSONAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA CONSTRUÇÃO DO HRMB - HOSPITAL REGIONAL DO MACIÇO DE BATURITÉ, ESPECIALIZADO EM ALTA COMPLEXIDADE COM ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DE 40.540,72 M

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, apresenta a(s) resposta(s) ao(s) questionamento(s) dos licitantes, cujo teor transcrevemos abaixo:

(...) interessada em participar do processo em referência, vem por meio desta solicitar o seguinte esclarecimento:

PERGUNTA 01

Quanto aos vínculos dos profissionais mencionados no item 11.3.3.1 do Edital, para a comprovação da posse de Responsável Técnico com outro compromisso futuro entendemos que a apresentação de uma **Declaração de Compromisso de Contratação Futura**, assinada pelos profissionais, atende ao disposto nesse item. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 01

Sim.

PERGUNTA 02

Nos requisitos técnicos de habilitação, os itens 11.3.3.1 e 11.3.3.2 do Edital, nos subitens 1.5 e 2.4, mencionam um 'Sistema de Climatização tipo expansão direta com chillers com filtragem absoluta'. No entanto, entendemos que essa exigência técnica está equivocada, pois os chillers são sistemas de climatização baseados em expansão indireta, utilizando água gelada para resfriamento. Já a expansão direta ocorre em sistemas com VRF (Volume de Refrigerante Variável) ou splits, onde o fluido refrigerante é evaporado e expande diretamente dentro da serpentina do evaporador. Dessa forma consideramos que todos os trechos mencionados no Edital devem ser corrigidos para **"Sistema de Climatização tipo EXPANSÃO INDIRETA"**. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 02

Sim.

PERGUNTA 03

Para a exigência descrita no item 11.3.3.1 do Edital, entendemos que a apresentação de atestado técnicos que comprovem a execução integral das atividades neles descritas, por profissional com formação acadêmica em **Arquitetura ou Engenharia Civil**, atende ao disposto nesse item, isso porque a metodologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) está relacionada a coordenação e elaboração de projetos de todas as disciplinas, garantindo a integração eficiente de todos os dados estruturados e multidisciplinares do empreendimento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 03

Não

Conforme previsto no edital no item 11.3.3.1 deve ser apresentado **Certidão de Acervo Técnico** de profissionais com formação acadêmica, com atribuições legais reconhecido(s) pelo CREA ou CAU para todas as disciplinas relacionadas no item 1.1 ao 1.8 do edital para a **elaboração de projetos** em BIM.

PERGUNTA 04

Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, conforme item 11.3.3.2, 2 – Execução de Obras, entendemos que ao apresentarmos dois atestados referentes a hospitais distintos, e possível consolidar as informações de ambos para atendimento ao requisito descrito, considerando tanto os quantitativos mínimo exigidos quanto a abrangência dos serviços e instalações? Há alguma restrição quanto a soma desses atestados par fins de comprovação?

RESPOSTA 04

Não há nenhuma restrição quanto a soma de atestados referentes a hospitais distintos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, podendo ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação da qualificação técnico operacional do licitante conforme solicitado no edital. Porém, conforme previsto no edital, pelo menos um dos atestados apresentados deve atender na íntegra o solicitado na presente licitação.

Fortaleza, CE, 02 de abril de 2025.